



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até às **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 05/09/2025.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. O certame licitatório está dividido 12 (doze) itens, com quantidades solicitadas, conforme tabela no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. Este Pregão possui itens para ampla concorrência e exclusivo para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos aos requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 2 de 120



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.
- 3.2.6.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.2.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.6** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 3 de 120

MA3H: 613060C0261631140411707162ca0832b13829463 O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP/2025 70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.4.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.8** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 3.4.11** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.5.1.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5.2.** Para a participação, nos itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretendem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.
- 3.5.2.1.** A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

HASH: 6106060203b311a01e11e011107142c0d032312820463. O documento digital disponível em <https://arquivos.seplag.mt.gov/arquivos/publicidade/2025/04/06/0274142032312820463> Jurado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP202570356A





Página 5 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Página 6 de 120

ASH: 61b06e0c02bfb311a98ac18b4b5a8d111c3411f07b2c0c6532b130629453 Documento digital disponível em <https://aquilicons.slegis.mt.gov.br/floresee-pub/#/valida?ZXMM64K-GZVNL4QK>. Juntado em 02/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

4.7.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 4.8.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.9.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.10.** **Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 7 de 120



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.3 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 8 de 120



MA3H: 616C6AC02E7811C0411107A6C0603D13B29A6D O documento digital da seguinte forma: https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/public/autenticar?n=32705716-8977



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens/grupos distintos.
- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e condições de acesso ao sítio público poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones: 0800-722 2701 ou (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702 ou (65) 99214-5804. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone (65) 99281- 4313.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1 Selecionar o item para o qual fará a proposta.
- 7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.3.2 Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital.
- 7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 9 de 120

MA3H: 613060C02516311461a181e4da9111c0411707142c0d0303138203603 O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

- 7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.
- 7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2.** Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 10 de 120

MA3H: 616C6AC02E16111C4111074G:cd0832313825462D O documento digital da proposta em <https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/public/32705716-8977>



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o **critério menor preço unitário por item**.
- 8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 11 de 120

MA3H: 616C6AC02E18111C41110794C4D832313B2C943D O documento digital da proposta em <https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/seplag> em 03/12/2025 16:13:49 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 12 de 120

MA3H: 616C6AC02E16111C4111073G:cd0832313829463D O documento digital da proposta em <https://atualizacao.seplag.mt.gov.br/foroweb/publicar/validar/2025/01/16/016/016> Justado em 03/12/2025 16:13:49 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

9.5.3.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 13 de 120

Assinatura digital de: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 16:54:12. Documento assinado digitalmente em: https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **10.4.1**, **10.4.5** e **10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021),

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 14 de 120



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.5.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: 613060020316311461a181e1da9d111c0411f07162c0d032b139203602 O documento digital disponível em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/seplag_mt.gov.br/assinaturas/publicadas/2025/04/04/613060020316311461a181e1da9d111c0411f07162c0d032b139203602. Justificado em 03/12/2025 às 16:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 15 de 120



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



SEPI AGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1.2**.

10.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos



SEPLAGCAP/2025/70356A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

- 10.5.3.6.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 10.5.3.6.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.5.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 10.5.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.5.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 18 de 120



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4 Documentação Complementar:

- 10.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.8.** Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.9. Declaração de Preposto**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação nomeará no ato da formalização da contratação, preposto capacitado, de acordo com as regras do item 21 do Termo de Referência (Anexo III do Edital), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato. **(conforme modelo anexo IV).**

HASH: 61306002b1b311461b181e1d1a111c0411f07142cd032b13926363 O documento digital disponível em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/autenticar?n=32705716-8977 em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP202570356A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.4.10. Declaração de Estrutura Física ou Compromisso de Implantação – REGIÃO VI (conforme modelo anexo IV-A)

10.5.4.11. Declaração de Estrutura Física ou Compromisso de Implantação – DEMAIS REGIÕES (conforme modelo anexo IV-B)

10.5.4.12. O licitante deverá apresentar declaração que ateste uma das seguintes opções:

10.5.4.12.1. Realização da Vistoria: DECLARAÇÃO que realizou vistoria no local de prestação dos serviços e possui pleno e irrestrito conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias para a execução do objeto da contratação, conforme exigido pelo Edital e seus anexos (**conforme modelo do anexo IV-C**).

10.5.4.12.2. Dispensa de Vistoria: DECLARAÇÃO que possui pleno e irrestrito conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, mesmo optando pela não realização da vistoria, e que assume todos os riscos e responsabilidades inerentes à sua proposta, em conformidade com o disposto no item 09 do Termo de Referência (**conforme modelo do anexo IV-D**).

10.5.4.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.5.4.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (**conforme modelo anexo V**)

10.5.4.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (**conforme modelo anexo V**)

10.5.4.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.1**.

10.5.4.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.4.14. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

10.5.4.14.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede



SEPLAGCAP/2025/70356A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

- 10.5.4.14.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 10.5.4.14.3.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 10.5.4.14.4.** Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.
- 10.5.4.14.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 10.5.4.14.6.** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.4.14.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.5.4.11.7.1** Ata de fundação;
- 10.5.4.11.7.2** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 10.5.4.11.7.3** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 10.5.4.11.7.4** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 10.5.4.11.7.5** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 10.5.4.11.7.6** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 10.5.4.9.8** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- 10.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual a fim de assegurar que a contratada possua experiência prévia, estrutura adequada e capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto contratual, conforme dispõe o item 11.6.1 do Termo de Referência.
- 10.5.5.2** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
 Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 21 de 120



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
 Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.5.2.1 Comprovar que executou, ou executa, contrato(s) cujo o somatório da área atendida corresponda, no mínimo, a 1% (um por cento) da área total do item que está disputando, admitindo-se o somatório de áreas constantes em diferentes atestados.

10.5.5.2.1.1. Caso a licitante dispute e seja vencedora de mais de um item, a exigência de metragem será cumulativa, considerando-se a soma da área total dos itens disputados.

10.5.5.2.1.2.A exigência fundamenta-se na necessidade de demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante, considerando que a contratada será responsável pela execução simultânea de diversos contratos, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

10.5.5.2.1.3. Para atender ao quantitativo mínimo de cada item acima exigido, temos:

QUANTIDADE POR M²		
ITEM	TOTAL POR ITEM	A SER COMPROVADO
1	771.407,16	7.714,07
2	1.411.042,20	14.110,42
3	897.395,78	8.973,96
4	959.304,22	9.593,42
5	1.956.511,36	19.565,11
6	30.183.462,72	301.834,63
7	1.474.667,20	14.746,67
8	1.303.199,48	13.031,99
9	284.216,10	2.842,16
10	595.539,40	5.955,39
11	196.411,84	1.964,12
12	13.583.628,42	135.836,28

10.5.5.2.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.5.5.2.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.5.5.2.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.5.5.2.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



SEPLAGCAP202570356A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.5.2.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.5.5.2.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.2.8 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.2.9 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência.

10.5.5.2.10 Para a participação, a Licitante deverá apresentar, **ainda**, os seguintes documentos, obrigatórios, **sob pena de inabilitação**:

10.5.5.2.10.1 Licença ambiental ou termo equivalente, concedida por órgão ambiental competente. (Art. 3º, Item V - da Resolução – RDC Nº 622, DE 09/03/2022 - ANVISA).

10.5.5.2.10.1.1 Na ausência de autoridade sanitária e ambiental no âmbito do município onde se encontra sediada a empresa, esta deverá, obrigatoriamente, obter a devida licença junto ao órgão competente em nível regional ou estadual, conforme a jurisdição territorial correspondente.

10.5.5.2.10.2. Registro da empresa especializada junto ao Conselho profissional do seu responsável técnico, conforme exigência do artigo 7º, § 2º da Resolução – RDC Nº 622, DE 09/03/2022 - ANVISA.

10.5.5.2.10.3. Registro do responsável técnico no Conselho Profissional, o qual deverá ser devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores de pragas urbanas, conforme exigência da Resolução – RDC Nº 622, DE 09/03/2022 – ANVISA.

10.5.5.2.10.3.1. A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de



SEPLAGCAP202570358A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou
Contrato Civil de Prestação de Serviço.

- 10.5.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 10.5.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.5.6.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.6.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 10.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.7.1** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 10.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.12.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.12.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja

MA3H: 613060C02616311461a181e4da8d111c411f07162ca083b13829462 O documento digital disponível em <https://sigadoc.seplag.mt.gov.br/assinaturas/public/validar?O=MA3H:613060C02616311461a181e4da8d111c411f07162ca083b13829462>. Juntado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 24 de 120



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

- 10.13.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 10.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 10.15.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 10.15.2** Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 11.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 11.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 11.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 25 de 120

MA3H: 610696002025011104111073G:cd080203108204603 O documento digital da petição em <https://autenticacao.seplag.mt.gov.br/autenticacao/publica/valida/2025/01/16/04/06/02/24/01/07/3G/cd080203108204603>



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONTRATO

Página 26 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaodoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.11.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- 16.11.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.
- 16.11.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 16.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 16.12.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 16.12.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 16.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 16.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

HASH: 613060020163114041170742c0d030313920460. Documento digital de controle em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977



SEPLAGCAP/2025/70356A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 16.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 17.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.3.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

MA3H: 613060C02B163114611107142C0030313020403 O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/aplicacoes/seplag> ou <https://sigadoc.mt.gov.br/aplicacoes/seplag> em 03/12/2025 às 16:54:12 por MAYARA OZÓRIO.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281.4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 30 de 120



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 17.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 17.10.** Os órgãos/Entidades participantes que responderam a intenção de registro de preços - IRP nº 018/2025, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG e acostada nos autos, são os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUS, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT e Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT.
- 17.11.** Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:
- 17.11.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.
- 17.11.2** Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.11.3** As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 17.12.** De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:
- 17.12.1** Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.
- 17.12.2** Haja a demonstração da superveniência da demanda.
- 17.12.3** Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade dessa contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 31 de 120

MA3H: 616C6AC02E1611C4111074G:cd0832b13825463D O documento digital da petição em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/peticoes/publicar/2025/04/04/616C6AC02E1611C4111074G:cd0832b13825463D> Jurado em 03/12/2025 15:13:49 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025 70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.12.4** Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.
- 17.13.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.
- 17.13.1** A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 17.13.2** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 17.13.3** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 17.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 17.16.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.
- 17.17.** São partes integrantes deste Edital:
- 17.17.1** ANEXO I – Especificação e Quantitativos do Objeto
 - 17.17.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
 - 17.17.3** ANEXO III – Termo de Referência;
 - 17.17.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - 17.17.5** ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA OU COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO – REGIÃO VI
 - 17.17.6** ANEXO IV-B - DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA OU COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO – DEMAIS REGIÕES
 - 17.17.7** ANEXO IV-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
 - 17.17.8** ANEXO IV-D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
 - 17.17.9** ANEXO V – Modelo de Declaração para ME, EPP E MEI;
 - 17.17.10** ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 17.17.11** ANEXO VII – Minuta do Contrato I – Órgão/Entidades;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 32 de 120

HASH: 610606002010311a01a1f1e1d1a111c411107162c0032310829603. O documento digital da presente em <https://atualizacao.seplag.mt.gov.br/boletim-publicacao/2025/03/12/2025-16-13-08-00-MAYARA-OZORIO>



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

17.17.12 ANEXO VII-A – Minuta do Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);

17.17.13 ANEXO VII-B – Índice de Medição de Resultados (IMR)

17.17.14 ANEXO VIII – Minuta do Contrato II – Empresas Estatais;

17.17.15 Termo de Encerramento.

Cuiabá – MT, 20 de agosto de 2025.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES

Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA

Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

MA3H: 61060C02016311461a181e1d1a111c411107142cd032b13920463 O documento digital depositado em [https://arquivos.seplag.mt.gov.br/arquivos/seplag.mt.gov.br/arquivos/seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/CO3M46/KC27M.L4GK_Jurado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO](https://arquivos.seplag.mt.gov.br/arquivos/seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/CO3M46/KC27M.L4GK_Jurado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO)



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 33 de 120



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO I - JUINA/JURUENA/CASTANHEIRA/COTRIGUAÇU/ ARIPUANÁ/COLNIZA/RODOLÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	771.407,16	R\$ 0,15	R\$ 115.711,07
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 001: R\$ 115.711,07 (cento e quinze mil, setecentos e onze reais e sete centavos).					

ITEM 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIAO II - ALTA FLORESTA/NOVA BANDERANTE/SIAPIACA/NOVAMONTEVERDE/PARANAITA/CARLINDA/NOVA CANAA DO NORTE/COLIDER/NOVA SANTA HELENA/TERRA NOVA DO NORTE/NOVO MUNDO/GUARANTÁ DO NORTE/MATUPÁ/PEIXOTO DE AZEVEDO/NOVA GUARITA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	1.411.042,20	R\$ 0,15	R\$ 211.656,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 002: R\$ 211.656,33 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).					

ITEM 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO III - VILA RICA/SANTA TEREZINHA/SANTA CRUZ DO XINGU/ANA JOSE DO XINGU/CANA-BRAVA DO NORTE/ALTO BOA VISTA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/SERRA NOVA DOURADA/BOM JESUS DO ARAGUAIA/NOVO SANTO ANTONIO/LUCIARA/CONFRESA/PORTO ALEGRE DO NORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	897.395,78	R\$ 0,15	R\$ 134.609,37
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 003: R\$ 134.609,37 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos).					

ITEM 004 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO IV - BARRA DO GARÇAS/QUERÊNCIA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANARANA/NOVA NAZARÉ/AGUA BOA/COCALINHO/CAMPINAPOLIS/NOVA XAVANTINA/NOVO SOA JOAQUIM/ARAGUAIANA/GENERAL CARNEIRO/PONTAL DO ARAGUAIA/TORIXOREU/RIBEIRAOZINHO/PONTE BRANCA/ARAGUAINHÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	959.304,22	R\$ 0,15	R\$ 143.895,63
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 004: R\$ 143.895,63 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).					

ASH: 61b06e0082b6311e08ac18eb4ba84111c3411f071u2c006532b136f6453. Documento digital disponível em <https://aquilicons.splag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZOXM-64/K-GZ/M-L4GK>. Juntado em 03/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



Página 34 de 120



SEPI AGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM 005 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO V - SANTO ANTONIO DO LESTE/CAMPO VERDE/POXOREO/TESOURO/JACIARA/SÃO PEDRO DA CIPA/JUSCIMEIRA/RONDONÓPOLIS/GAÚCHA DO NORTE/ PARANATINGA/PRIMAVERA DO LESTE/DOM AQUINO/PEDRA PRETA/GUIRATINGA/SÃO JOSÉ DO POVO/ALTO GARÇAS/ITIQUEIRA/ALTO ARAGUAIA/ALTO TAQUARI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	1.956.511,36	R\$ 0,15	R\$ 293.476,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 005: R\$ 293.476,70 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).					
ITEM 006 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO VI - CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARÃES/BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	30.183.462,72	R\$ 0,15	R\$ 4.527.519,41
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 006: R\$ 4.527.519,41 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).					
ITEM 007 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO VI - CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARÃES/BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	1.474.667,20	R\$ 0,15	R\$ 221.200,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 007: R\$ 221.200,08 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais e oito centavos).					
ITEM 008 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO VIII - TANGARA DA SERRA/PORTO ESTRELA/BARRA DO BUGRES/NOVA OLÍMPIA/DENISE/SANTO AFONSO/CAMPO NOVO DO PARECIS/BRASNORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	1.303.199,48	R\$ 0,15	R\$ 195.479,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 008: R\$ 195.479,92 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).					

MA3H: 613060C02516311461a11f07142c4d032313923463D. Documento digital disponível em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/seplag_mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=3270516-8977



SEPLAGCAP202570356A

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281.4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 35 de 120



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 3270516-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=3270516-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais



ITEM 009 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
REGIÃO IX - DIAMANTINO/ALTO PARAGUAI/NORTELÂNDIA/ARENÁPOLIS/NOVA MARILÂNDIA/SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/NOVA MARINGÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	284.216,10	R\$ 0,15	R\$ 42.632,41
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 009: R\$ 42.632,41 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).					

ITEM 010 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO X - SORRISO/NOVA MUTUM/SANTA RITA DO TRIVELATO/LUCAS DO RIO VERDE/TAPURAH/PIRANGA DO NORTE/ITANHANGÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	595.539,40	R\$ 0,15	R\$ 89.330,91
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 010: R\$ 89.330,91 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos).					

ITEM 011 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
REGIÃO XI - JUARA/PORTO DOS GAUCHOS/NOVO HORIZONTE DO NORTE/TABAPORÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	196.411,84	R\$ 0,15	R\$ 29.461,78
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 011: R\$ 29.461,78 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).					

ITEM 012 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO XII - SINOP/FELIZ NATAL/VERA/SANTA CARMEM/CLAUDIA/UNIÃO DO SUL/ITAÚBA/MARCELÂNDIA/NOVA UBRATÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS DAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.	1 M²	13.583.628,42	R\$ 0,15	R\$ 2.037.544,26
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 012: R\$ 2.037.544,26 (dois milhões e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 8.042.517,87 (oito milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 36 de 120



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

Licitação: Nº 016/2025/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Tipo: MENOR PREÇO UNIÁRIO POR ITEM
 Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
 Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
VALOR UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL DO ITEM						

1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. Pagamento através do banco:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.



Página 37 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/02721

Unidade Administrativa Demandante: SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS - SAAG/SEPLAG

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que traz ganhos econômicos através da redução de custos processuais para realização de nova licitação e a continuidade no padrão de desempenho dos serviços a serem executados. Ademais a continuidade contratual proporcionaria maior confiabilidade quanto à capacidade de atendimento dos serviços demandados, especialmente diante da simultaneidade na execução de diversos contratos. Outro aspecto

Página 38 de 120



SEPI AGC:AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Página 39 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.
- 5.3. Considerando que a contratação de empresa especializada em serviços de controle de vetores e pragas urbanas é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos III e IV do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.6. A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada na intenção de registro de preços nº 018/2025, realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.
- 6.1.1.5. Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6.1.1.6. Lei 7.802/1989 e Decreto 4.074/2002 – Regulamentação sobre agrotóxicos e afins;
- 6.1.1.7. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente): Regula o uso de substâncias químicas e seu impacto ambiental.

- 6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.2.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

- 6.2.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, devendo, para tanto, apresentar relatório das aplicações realizadas, informando as técnicas utilizadas e a relação dos produtos empregados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Prazo de execução. 7.1.1. A Contratada deverá mobilizar os recursos necessários e estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

- 7.1.2. Após o término do prazo previsto no item anterior, a Administração poderá emitir ordens de serviço, conforme sua conveniência. A partir da emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observado o cronograma previamente definido.

- 7.1.3. Cada aplicação deverá ser concluída no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu início.

- 7.1.4. Os serviços serão prestados, preferencialmente, nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 40 de 120



FALSH: 613060C0257031140411707162ca0803b139024603 O documento digital disponível em <https://sigadoc.seplag.mt.gov.br/autenticar/public/validar?OZ03M49V-C274L40K-Jurisdic em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO>



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 41 de 120

ASH: 61b06e0c02bfb211408ac18b445a8d1113411f071a2c0c6532b136629453 Documento digital disponível em <https://aquilicon.siegla.mt.gov.br/flores-pub/#/validar?ZXMM64/K-GZ/M/L4QK>. Juntado em 03/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPI AGCAB202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

combustão. As utilizações de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantêm o estado de fumaça consistente por grande período.

7.4.1.3. Aplicação utilizando o método "gel": Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromático-inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos à saúde humana.

7.5. Metodologia de aplicação de descupinização.

7.5.1. Deverá ser utilizado produtos em pó não nocivos a plantas, de contato e dispersivo na água aplicado nos jardins para combate à formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

7.5.2. Para a utilização desta metodologia, será indispensável a análise da espécie, de sua procedência e do nível de infestação, com o objetivo de definir o método de combate mais adequado;

7.5.3. O controle deverá ser executado por meio do sistema convencional sempre que for necessária a aplicação de produtos cupinídeos por pulverização, pincelamento, ou ainda a utilização de inseticidas líquidos ou em pó seco.

7.5.4. O controle deverá ser feito com injeção diretamente em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinídeo com solvente adequado ao material a ser tratado.

7.6. Metodologia de aplicação da desratização.

7.6.1. A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas no item onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

7.6.2. Deverão ser utilizadas iscas petelizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos;

7.6.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

7.7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

7.7.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Antitóxico;
- e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade, para o inseto/praga.
- h) Os produtos químicos a serem utilizados deverão ser adequadamente selecionados e preparados conforme as características específicas de cada ambiente, devendo apresentar formulação segura e ser inócuos à saúde humana.

7.7.1.1. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme estabelecem as normas vigentes que regulamenta a matéria;

7.7.1.2. Os produtos a serem aplicados deverão apresentar eficácia comprovada por, no mínimo, 3 (três) meses e possuir registro e aprovação junto aos órgãos competentes de fiscalização e controle sanitário;

7.8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias.

7.8.2. Somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, conforme exige a Resolução RDC ANVISA nº 622/2022.

7.8.3. A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

7.8.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

7.9. VISTORIA

7.9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, uma vez que ela permite o pleno conhecimento das condições e particularidades do objeto a ser contratado, garantindo ao interessado o direito de efetua-la, com o acompanhamento de servidor designado para esse fim.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 42 de 120

HASH: 6136C6C0251631140411707162C6D032313926A9D O documento digital disponível em <https://sigadoc.seplag.mt.gov.br/autenticar/public/validar?OZ03MA49V-C27AL4DK-Jurisdico em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO>



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.9.2. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

7.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.9.4. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

7.9.5. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

7.9.5.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local, ou

7.9.5.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

7.9.5.3. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

7.9.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e identificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 43 de 120



MAGB: 616060020250311-661611071-62-0000033-130604603 O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/seplag> em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



SEPI AGCAB202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

10.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as facilidades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica.

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 45 de 120

HASH: 6136C6C02570356A11C0411707162C0A030313920A03 O documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/2025/04/04/6136C6C02570356A11C0411707162C0A030313920A03> Justificado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

qualidade. Os indicadores de liquidez demonstram essa capacidade e o índice exigido corresponde ao mínimo usualmente adotado no mercado.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista que a exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a contratada possua experiência prévia, estrutura adequada e capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto contratual. Tal exigência visa garantir a prestação dos serviços com segurança, eficácia e qualidade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e eficácia que regem a Administração Pública.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regulamente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1. Comprovar que executou, ou executa, contrato(s) cujo o somatório da área atendida corresponda, no mínimo, a 1% (um por cento) da área total do item que está disputando, admitindo-se o somatório de áreas constantes em diferentes atestados. Caso a licitante dispute e seja vencedora de mais de um item, a exigência de metragem será cumulativa, considerando-se a soma da área total dos itens disputados.

11.6.3.2. A exigência fundamenta-se na necessidade de demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante, considerando que a contratada será responsável pela execução simultânea de diversos contratos, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

11.6.3.3. Para atender o quantitativo mínimo de cada item acima exigido, temos:

QUANTIDADE POR M²		
ITEM	TOTAL POR ITEM	A SER COMPROVADO
1	771.407,16	7.714,07
2	1.411.042,20	14.110,42
3	897.395,78	8.973,96
4	959.304,22	9.593,42
5	1.956.511,36	19.565,11
6	30.183.462,72	301.834,63
7	1.474.667,20	14.746,67
8	1.303.199,48	13.031,99
9	284.216,10	2.842,16
10	595.539,40	5.955,39
11	196.411,84	1.964,12
12	13.583.628,42	135.836,28

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 47 de 120

HASH: 613696C026163114618181e18a18111c411107162c4d083b13826462 O documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/infoweb/publicar/validar/2025/04/04/613696C026163114618181e18a18111c411107162c4d083b13826462>. Emitido em 03/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 48 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



SEP1 AGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois isso permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o serviço, considerando o art. 9º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será definido no edital, após elaboração da estimativa de preços.

15.4. O certame licitatório está dividido em 12 (doze) itens, com quantidades solicitadas, conforme o anexo I deste Termo de Referência.

15.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.8. Ao elaborar sua proposta de preços, a licitante deverá levar em consideração que os itens estão divididos por região a ser atendida, de modo que a empresa vencedora deverá atender integralmente todas as unidades dos municípios que compõem a região em que se sagrar vencedora.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 201, §2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. Sendo a contratação do serviço de forma continuada, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 3 (três) meses, contados após a aplicação dos produtos.

17.1.1. Caso seja acionado o serviço de garantia, o atendimento à solicitação formal do contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal do contratante.

17.2. O prazo de garantia foi definido considerando que, durante sua vigência, a contratada deverá, sempre que solicitada e sem ônus para o contratante, realizar novas intervenções nos locais atendidos, caso sejam identificados indícios de falhas ou ineficácia na execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, de modo a assegurar a plena efetividade das ações realizadas.

17.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança e eficácia dos produtos utilizados e dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

17.4. Deverá, sempre que solicitada, apresentar informações técnicas, laudos, fichas de segurança dos produtos utilizados (FISPQ), bem como comprovações de regularidade junto aos órgãos competentes, demonstrando a conformidade das substâncias empregadas com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Além disso, deverá adotar prontamente as medidas corretivas necessárias caso sejam detectadas inconformidades, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à saúde de pessoas, decorrentes da má prestação dos serviços.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 50 de 120



HASH: 61366602051b311c0411f071c2c083b13929463. O documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/leilaoes/publicacao/validacao/2025/04/04/61366602051b311c0411f071c2c083b13929463>. Justificado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 51 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

19.6.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

19.6.5.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

19.6.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

19.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

19.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

19.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

19.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

19.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

19.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

19.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

19.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

19.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19.16. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

20.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22. PREPOSTO

22.1. A contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

22.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 52 de 120



MA3H: 614060C02516311:461a181e4da8111c0411f0742c0d0303b13826363D O documento digital disponível em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/2025/MA3H/614060C02516311:461a181e4da8111c0411f0742c0d0303b13826363D> - Juntado em 03/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 53 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 23.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 23.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 23.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 23.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 23.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 23.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 23.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 23.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 23.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 23.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:
- 23.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 23.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 23.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 23.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 23.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 23.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 23.14.8. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 23.15. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas áreas em que for constatada a ineficiência das ações executadas, dentro do prazo de até 3 (três) meses contados da data da aplicação, o atendimento à solicitação formal do contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal do contratante. Tal obrigação também se aplica quando os serviços forem executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

HASH: 613636C0257631140411707162C083B13926A03 O documento digital disponível em: https://arquivos.seplag.mt.gov/arquivos/publicidade/2025/03/12/2025-16-13-28-00-MAYARA-OZORIO



SEPLAGCAP/2025/70356A

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 54 de 120



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

23.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Anexo I deste Termo de Referência.

23.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

24.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

24.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

24.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

24.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

24.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

24.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

24.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

24.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A contratação conta com garantia de execução, porque visa assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas no contrato, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de controle de vetores e pragas urbanas, cuja execução exige atuação direta, contínua e especializada da empresa contratada, com acompanhamento técnico e operacional adequado. Tal serviço envolve riscos sanitários e ambientais relevantes, exigindo controle rigoroso dos procedimentos, aplicação correta de produtos químicos, além de responsabilidade técnica específica e resposta imediata a eventuais intercorrências, o que torna incompatível sua execução por terceiros alheios ao contrato original. A vedação à subcontratação visa garantir a qualidade, a segurança e a efetividade na prestação do serviço, conforme os princípios da eficiência e do interesse público que regem a Administração.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

28. SANÇÕES

28.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

29.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

29.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

29.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.



FALSH: 613060C0261b311461a181e1da1a5113c411f07162c4d083b1392646D. O documento digital disponível em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/seplag_mt.gov.br/autenticar?n=32705716-8977 em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 55 de 120



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

29.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

29.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29.10. Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

29.11. Lei nº 14.785/2023 regula todas as etapas envolvendo agrotóxicos e produtos de controle ambiental no Brasil, incluindo pesquisa, produção, comercialização, uso, descarte, registro, classificação, controle e fiscalização desses produtos e seus derivados.

29.12. Resolução RDC nº 622/2022 (ANVISA) - Regras para empresas de controle de vetores e pragas urbanas.

29.13. Lei nº 9.605/1998 - Proíbe práticas que causem danos ambientais, incluindo o uso inadequado de substâncias tóxicas

29.14. ABNT NBR 15584-1:2008 - Define a terminologia utilizada no controle de vetores e pragas urbanas, padronizando conceitos como "praga" e "manejo integrado de pragas".

29.15. A ABNT NBR 13968:2016 estabelece procedimentos para a lavagem e destinação segura de embalagens rígidas vazias de defensivos agrícolas não perigosos, visando prevenir riscos à saúde e ao meio ambiente. A norma descreve os métodos de tripla lavagem e lavagem sob pressão, e destaca a obrigatoriedade da logística reversa, conforme a legislação.

30. PÚBLICO ALVO

30.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: AGER, Casa Civil, CGE, DETRAN, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPÊ-MT, JUCEMAT, MPMT, MTPREV, MT Saúde, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUS, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT

30.2. A demanda foi quantificada através da Intenção de Registro de Preços nº 018/2025, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, devidamente acostada aos autos.

31. ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

31.1.1. Anexo I - Das Especificações dos Itens; - ANEXO I DO EDITAL PE 016/2025/SEPLAG

31.1.2. Anexo II - Índice de Medição de Resultados (IMR) - ANEXO VII-A DO EDITAL PE 016/2025/SEPLAG

31.1.3. Anexo III A - Modelo de declaração de estrutura física ou compromisso de implantação - região VI - ANEXO IV-A DO EDITAL PE 016/2025/SEPLAG

31.1.4. Anexo III B - Modelo de declaração de estrutura física ou compromisso de implantação - demais regiões - ANEXO IV-B DO EDITAL PE 016/2025/SEPLAG

Cuiabá - MT, 04 de julho de 2025.

Elaborado por:

Elizângela da Silva Ferreira
Assessor Técnico II
CARP/SLRP/SEPLAG

De acordo:

Carlos Henrique Santos da Silva
Coordenador de Planejamento de Aquisições - Em substituição
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

Kelly Caroline Cardoso Prado Zocoli
Superintendente de Sistema Planejamento de Aquisições - Em substituição

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 - SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 56 de 120



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência e AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cuiabá – MT, 04 de julho de 2025

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG

MA3H: 610606002010311-af8a1f1e4b4a9111c441110796c4d0632b13820463. O documento digital da seguinte forma: https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 57 de 120



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº **016/2025/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Caso seja declarada vencedora da licitação, nomeará no ato da formalização da contratação **preposto**, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 22 do Termo de Referência
- Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF: CNPJ da empresa



SEPLAGCAP/2025/70358A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA OU COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO –
REGIÃO VI**

REGIÃO VI (Item 6 – Cuiabá ou Várzea Grande)

[Papel timbrado da empresa, se houver]

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA OU COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO – REGIÃO VI

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, para fins de habilitação na licitação referente ao **Item 6 (Região VI)**, DECLARA, nos termos do edital, que (assinalar apenas uma das opções abaixo):

() **Possui instalação física (sede ou filial) no município de Cuiabá ou Várzea Grande**, no seguinte endereço:

[Endereço completo da instalação no município de Cuiabá ou Várzea Grande]

OU

() **Não possui instalação física no município de Cuiabá ou Várzea Grande**, mas compromete-se, caso seja adjudicada vencedora da licitação, a implantar estrutura física (escritório) em um desses municípios no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Declara estar ciente de que a veracidade das informações poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que o descumprimento do compromisso assumido poderá ensejar a aplicação de penalidades conforme previsto em edital e na legislação vigente.

[Local], [Data]

**[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[CPF do Representante Legal]
[Assinatura]**



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 59 de 120



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Página 60 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

A

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Página 63 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

<u>ITEM (XX)</u>				
<u>EMPRESA:</u> (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
<u>Item</u>	<u>Descrição/ Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>
1				
VALOR UNITÁRIO DO ITEM (XX) R\$ ()				
VALOR TOTAL DO ITEM (XX) - REGISTRO DE PREÇOS:				

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s), participantes que responderam à Intenção de Registro de Preços nº 018/2025 disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, acostada nos autos, são os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUS, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MPMT.
- 3.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 3.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 65 de 120



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 4.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

- 5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;
- 5.1.4.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;
- 5.1.5.** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
- 5.1.6.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- 5.1.7.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 5.1.8.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 5.1.8.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.
- 5.1.8.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 66 de 120

HASH: 618C6AC02E1811C411107F6C4D083D3182C9A03 O documento digital da presente em <https://atualizacao.seplag.mt.gov.br/fluxo/adesao-carona> em 03/12/2025 às 16:54:12 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 5.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 5.4. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

- 6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

- 6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

- 8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 67 de 120

HASH: 616C6AC02E18111C411107A2C40632312B2C662. O documento digital da presente em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 9.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou grupo a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.9 desta Ata de Registro de Preço.
- 9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.7.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1.(...)

- 9.8.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.
- 9.9.** O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

10. REAJUSTE

- 10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, efetivado em 08/07/2025.
- 10.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 68 de 120

MA3H: 616C6AC02E1811C41110716C4D082313B29402 O documento digital da proposta em <https://atelierecon.seplag.mt.gov.br/flow/validar-proposta> e/ou <https://atelierecon.seplag.mt.gov.br/flow/validar-proposta> em 03/12/2025 às 13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



SEP1 AGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



ASH: 61b06e0c02bfb311a98ac18b4b5a8d111c3411f07b2c0c6532b130629453 Documento digital disponível em <https://aquilicons.slegis.mt.gov.br/floresee-pub/#/valida?ZXMM64K-GZVNL4QK>. Juntado em 02/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

- 16.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO

***ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 016/2025/SEPLAG** a fim de registrar as licitantes que aceitaram cotar o(s) serviço(s) com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso XII, art. 203 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

FALSH: 613056002510311-04111079-620802313825603. O documento digital da presente em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977> por MAYARA OZÓRIO.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 72 de 120



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO I – ÓRGÃOS/ENTIDADES

CONTRATO nº (...)/ÓRGÃO OU ENTIDADE/ANO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES
E PRAGAS URBANAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____ E A EMPRESA
_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio d(o) _____, doravante denominado contratante, com sede em _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para sua lavratura de número _____ e o conteúdo do processo nº SEPLAG-PRO-2025/02721, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Nota explicativa¹: Recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025/SEPLAG; (b) o Termo de Referência do Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2025/02721; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 0XX/2025/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 016/2025/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 73 de 120

A32H: 610696002010311-0411107-62-000020 10029602 O documento digital de perfil em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA →



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos aos requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 4.2.1. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.2.2. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 4.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Execução

- 5.3.1. A Contratada deverá mobilizar os recursos necessários e estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 74 de 120

MA3H: 613060C02616311461a181e1da1d1112411707142c4d083b13826463 O documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/2025/04/16/02721-140K>. Justado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 75 de 120

ASH: 61b06e0c02bfb311a98ac18b4b5a8d111c3411f07b2c0c6532b130629453 Documento digital disponível em <https://aquilicons.slegis.mt.gov.br/floresee-pub/#/valida?ZXMM64K-GZVML4QK>. Juntado em 02/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

formal do Contratante, sem ônus para o Contratante.

- 5.3.6.** As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos aos servidores da Administração.
- 5.3.7.** Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a adoção dos recursos necessários à execução conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual pela mão de obra da contratada.
- 5.3.8.** Compete exclusivamente à contratada a seleção dos produtos químicos a serem utilizados, cuja aplicação deverá observar, de forma estrita, as instruções e recomendações fornecidas pelo fabricante.
- 5.4.** A contratada deverá observar a Metodologia de aplicação segundo estabelece os itens 7.4, 7.5, 7.6 do Termo de Referência conforme o tipo de vetores/pragas a serem combatidos.
- 5.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as regulamentações do Estado de Mato Grosso pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.6.** As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas nos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, anexo III do Edital.
- 6.2. Recebimento provisório:**
- 6.2.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.
- 6.2.2.** Ao final da execução de cada ordem de serviço, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo VII-A (anexo do contrato), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.
- 6.2.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.4.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 6.2.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 76 de 120



MA3H: 6136G6C02616311-6616c181e4da8d11-1c411f07-62-cd083b313826463 O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/aautenticar?n=32705716-8977> em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025 70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as facilidades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 19 do **Termo de Referência**, anexo III do Edital.
- 7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 7.3. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 7.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.7. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 7.8. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 7.9. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 7.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 7.12. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 78 de 120

MA3H: 616C6AC02E1611C411107F6C4D063D310B2C462D O documento digital da presente em <https://sigaelexp.seplag.mt.gov.br/autenticar/publica/616C6AC02E1611C411107F6C4D063D310B2C462D> Justado em 03/12/2025 16:13:49 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 7.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 7.14.** Não será permitido pagamento antecipado.
- 7.15.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 7.16.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 7.16.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 7.16.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.16.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.17.** Sendo o caso, a contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 7.17.1.** Para fins de pagamento, a Contratante fará a retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.
- 7.17.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante
- 7.18.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.19.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site: www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.20.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 7.21.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
- 7.22.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 7.23.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 79 de 120

MA3H: 613C9AC02E13111C411107162C40832313B2C962D O documento digital da penúltima em <https://atualizacao.seplag.mt.gov.br/boletim-publicacao/2025/03/12/2025-16-13-48-00-MA3H-0220160>



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.2.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.3.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 10.3.2.** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 10.3.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.4.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 10.4.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.4.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.4.3.** Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.4.4.** Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.4.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 10.5.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.6.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.7.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 10.8.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 82 de 120

135
SEPLAG

Assinatura digital do documento em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.10.** No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.11.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.11.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 10.11.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.12.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.15.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 83 de 120

MA3H: 613060C02B16311461107162C0032313929462 O documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/infomex/publicada/2025/04/06/613060C02B16311461107162C0032313929462> Jurisdic em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.22.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.22.2.** Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.22.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 10.22.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.23.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.24.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.25.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO SERVIÇO

- 11.1.** Conforme estabelece o item 17 do Termo de Referência (anexo III), o prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 3 (três) meses, contados após a aplicação dos produtos.
- 11.1.1.** Caso seja acionado o serviço de garantia, o atendimento à solicitação formal do contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal do contratante;
- 11.2.** O prazo de garantia foi definido considerando que, durante sua vigência, a contratada deverá, sempre que solicitada e sem ônus para o contratante, realizar novas intervenções nos locais atendidos, caso sejam identificados indícios de falhas ou ineficácia na execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, de modo a assegurar a plena efetividade das ações realizadas.
- 11.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança e eficácia dos produtos utilizados e dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.
- 11.4.** Deverá, sempre que solicitada, apresentar informações técnicas, laudos, fichas de segurança dos produtos utilizados (FISPQ), bem como comprovações de regularidade junto aos órgãos competentes, demonstrando a conformidade das substâncias empregadas com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Além disso, deverá adotar prontamente as medidas corretivas necessárias caso sejam detectadas inconformidades, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à saúde de pessoas, decorrentes da má prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 84 de 120

HASH: 613696C026163114616181646A5111C41170742C4D08231382C46D O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977> por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 13.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 13.9.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 13.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 13.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 13.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.15.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 86 de 120

MA3H: 613636C02576311461a181e4da5111c0411707142ca0303b13926363D O documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/2025/04/04/C274L40K_Jurisdicoes em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025 70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.15.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 13.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.16.** A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas **nas áreas em que for constatada a ineficiência das ações executadas**, dentro do prazo de até 3 (três) meses contados da data da aplicação, o atendimento à solicitação formal do contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal do contratante. Tal obrigação também se aplica quando os serviços forem executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.
- 13.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 13.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 87 de 120

HASH: 616C6AC02E1811C0411107A6C0032B13B25A62D O documento digital da petição em <https://pje.trf4.jus.br/pep/je/pgm/auditoria/publicacao/publicacao.do> em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025 70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.19.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 13.20.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.
- 13.21.** O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção **(Anexo VII-B)**.
- 13.22.** São obrigações da contratada aquelas contidas no item 23 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

- 14.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:
- 14.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 14.1.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.1.4.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.1.5.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de controle de vetores e pragas urbanas, cuja execução exige atuação direta, contínua e especializada da empresa contratada, com acompanhamento técnico e operacional adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 88 de 120



MA3H: 610C6AC02E1011C0411107A2C0032310B29A03 O documento digital da presente em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP/2025/70358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 89 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 16.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 16.12.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 16.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.15.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.16.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.
- 16.17.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 90 de 120



MA3H: 616C6C02E3111C4111074G:cd0832313829462. Documento digital da primeira em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/valida/CD3111074G-CD0832313829462>. Justado em 03/12/2025 16:13:49 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 91 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 17.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.6.4** Os danos que dela provierem para o contratante;
 - 17.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 17.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 93 de 120



HASH: 616066026163114611107142c0d03231262946D O documento digital disponível em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/2025/03/12/2025_161348.pdf por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA →



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 94 de 120

MA3H: 613060C02B16311461107142C003231382363D O documento digital depositado em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/arquivos/publicidade/2025/04/04/02721/MA3H> em 03/12/2025 às 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



SEP1 AGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 24.1** O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 25.1** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

- 26.1** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 96 de 120



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VII-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 01/2020/SEPLAG e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato.
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. Durante a prestação dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que for necessária.

O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente, afim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá.	Por empregado e por ocorrência	05
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	15
3	Executar serviço incompleto, ineficaz, paliativo ou deixar de recompor área tratada quando necessário.	Por ocorrência	15
4	Fornecer informação falsa de serviço ou utilizar produtos não autorizados pela Anvisa ou vencidos.	Por ocorrência	30
5	Cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo com o contrato	Por ocorrência	20
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificado nesta tabela	Por ocorrência	20
7	Recusar-se a executar ordens da fiscalização sem justificativa técnica aceita.	Por ocorrência	50
8	Criar ou permitir situação de risco à saúde ou segurança de pessoas durante a execução dos serviços.	Por ocorrência	30

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 97 de 120

MATH: 616C6C02E1b3114d4111079G:cd0832b13825463D O documento digital da petição em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/peticoes/publicar/616C6C02E1b3114d4111079G:cd0832b13825463D> Jurado em 03/12/2025 16:13:49 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025 70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA →



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Cumprir os prazos do cronograma acordado.	Por ocorrência	20
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	50
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência	30
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a fiscalização contratual e análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência e por dia	15
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	Por item e por ocorrência	30

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 a 50	glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
51 a 100	glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
101 a 150	glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
151 a 200	glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
201 a 250	glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 250	glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

ASH: 6b06e0c02b6311e08ac18e4dfba8d11c3411f07b2e06532b136f26453. Documento digital disponível em <https://aquilicons.sopleg.mt.gov.br/floresee-publicada/ZQXM64/K-GZVM-LGK>. Juntado em 03/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



Página 98 de 120



SEPI AGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



ASH: 61b06e0c02bfb311a98ac18b4b5a8d111c3411f07b2c0c6532b130629453 Documento digital disponível em <https://aquilicons.slegis.mt.gov.br/floresee-pub/#/valida?ZXMM64K-GZVML4QK>. Juntado em 02/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



SEDIGACB202570356A

SEPI AGCAB202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Estadual nº 1.525/2022.

Nota: A previsão de vigência estipulada no Termo de Referência visa à contratação para a Administração Direta. Diante disso, caberá à empresa estatal verificar a adequação quanto ao prazo de vigência contratual para melhor atendimento aos seus interesses, desde que respeitados seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016, que rege a contratação das estatais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Execução

- 5.1.1.** A Contratada deverá mobilizar os recursos necessários e estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 5.1.1.1.** Após o término do prazo previsto no item anterior, a Administração poderá emitir ordens de serviço, conforme sua conveniência. A partir da emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observado o cronograma previamente definido.
- 5.1.2.** Cada aplicação deverá ser concluída no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu início.
- 5.1.3.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.
- 5.1.4.** Caso ocorram circunstâncias supervenientes que impossibilitem a execução do serviço na data e horário inicialmente definidos na Ordem de Serviço, deverá ser promovido o reagendamento, mediante justificativa formal da Contratada.
- 5.1.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Local de execução

- 5.2.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Contrato a serem realizados nas unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, localizados na Capital - Cuiabá e nos demais municípios do Estado de Mato Grosso.
- 5.2.2.** Os municípios do Estado de Mato Grosso estão distribuídos conforme Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso, sendo que a futura contratada será responsável por suprir a demanda de todos os municípios pertencentes à respectiva região em que se sagrar vencedora no certame, conforme demonstrado no Anexo I do Edital.

5.3. Forma de Execução

- 5.3.1.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será de empreitada por

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 102 de 120

MA3H: 616C6AC0E2B11C44111074G:cd0832b13825463D O documento digital da petição em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/fechamento/seplag.mt.gov.br/fechamento/publicar/616C6AC0E2B11C44111074G:cd0832b13825463D> Justado em 03/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025 70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

preço unitário.

- 5.3.2. Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser realizados em todos os ambientes do respectivo prédio, conforme os detalhes estabelecidos no item 7.3 do Termo de Referência.
- 5.3.3. Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço, de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em m².
- 5.3.4. A Administração poderá solicitar quantas aplicações achar necessária (trimestralmente, semestralmente, etc).
- 5.3.5. Verificada a ineficiência dos serviços prestados, dentro do período de até 3 (três) meses após a aplicação, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal do Contratante, sem ônus para o Contratante.
- 5.3.6. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos aos servidores da Administração.
- 5.3.7. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a adoção dos recursos necessários à execução conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual pela mão de obra da contratada.
- 5.3.8. Compete exclusivamente à contratada a seleção dos produtos químicos a serem utilizados, cuja aplicação deverá observar, de forma estrita, as instruções e recomendações fornecidas pelo fabricante.
- 5.4. A contratada deverá observar a Metodologia de aplicação segundo estabelece os itens 7.4, 7.5, 7.6 do Termo de Referência conforme o tipo de vetores/pragas a serem combatidos.
- 5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as regulamentações do Estado de Mato Grosso pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.6. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas nos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, anexo III do Edital.
- 6.2. **Recebimento provisório:**
- 6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.
- 6.2.2. Ao final da execução de cada ordem de serviço, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 103 de 120

MA3H: 613656C02516311461611103742C003231382946D O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/validar?CO=MA3H&V=6274N4J0K>. Emitido em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

- 6.5. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.
- 6.6. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes.
- 6.7. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 19 do **Termo de Referência**, anexo III do Edital, observando os termos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.
- 7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 7.3. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 7.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.7. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 7.8. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 7.9. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 105 de 120



MA3H: 616C6AC02E1611C04111079G:cd0832b13825462 O documento digital da presente em <https://autenticar.seplag.mt.gov.br/autenticar/public/validar/2025/04/04/616C6AC02E1611C04111079G> Jurado em 03/12/2025 às 13:48 por MAYARA OZORIO



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

aplicadas previstas neste contrato.

- 7.10.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 7.11.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 7.12.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 7.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 7.14.** Não será permitido pagamento antecipado.
- 7.15.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 7.16.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 7.16.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 7.16.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.16.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.
- 7.17.** Sendo o caso, a contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 7.17.1.** Para fins de pagamento, a Contratante fará a retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.
- 7.17.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- 7.18.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.19.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site, www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 106 de 120

HASH: 61060C02B16311461107142C08331382946D O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 107 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.26. As regras inerentes à aplicação do IMR estão inseridas no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/25.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.3.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 108 de 120

HASH: 616C6AC0E2B111C411107162C40632313B29A6D. O documento digital da seguinte forma: https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/appl/autenticar?n=32705716-8977



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/appl/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



--	--	--	--	--	--	--

Página 109 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



ASH: 61b06e0c02bfb311a98ac18b4b5a8d111c3411f07b2c0c6532b130629453 Documento digital disponível em <https://aquilicons.slegis.mt.gov.br/floresee-pub/#/valida?ZXMM64K-GZVNL4QK>. Juntado em 02/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZÓRIO.



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 13.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 13.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 13.9.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 13.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.11.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 13.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 111 de 120

MA3H: 613060C02616311461a181e4da8d111c411f0742ca0832b13829463D O documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/leilaoes/publicar/validar/2025/MA3H/C274N.L40K>. Jurado em 03/12/2025 às 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.
- 13.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 13.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.16. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas áreas em que for constatada a ineficiência das ações executadas, dentro do prazo de até 3 (três) meses contados da data da aplicação, o atendimento à solicitação formal do contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal do

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 112 de 120



MA3H: 613060C02B163114611107142C003031306046D O documento digital disponível em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/seplag_mt.gov.br/sigadoc/public/validar?O=MA3H&V=62741L40K. Justificado em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025 70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

contratante. Tal obrigação também se aplica quando os serviços forem executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

- 13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 13.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 13.19. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 13.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.
- 13.21. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção **(Anexo VII-B)**.
- 13.22. Demais obrigações inerentes ao contratante estão dispostas no item 25 do Termo de Referência, observando aquilo que for compatível com a Lei nº 13.303/2016 e com o regulamento interno da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

- 14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:
- 14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 14.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de serviço técnico

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 113 de 120

MA3H: 613060C02B16311461a181e4da8d111c0411f07142c0d030313920460 O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977> em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

especializado de controle de vetores e pragas urbanas, cuja execução exige atuação direta, contínua e especializada da empresa contratada, com acompanhamento técnico e operacional adequado, conforme o item 26 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Termo de Referência e regulamento interno das empresas estatais.
- 16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e identificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 16.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 16.7. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.
- 16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 16.8. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 114 de 120



MA3H: 61306C0261631146161816161110411107142C0030313063463 O documento digital disponível em <https://sigaeex.public/validarCO.MA3H/C274N.L0K>. Emitido em 03/12/2025 16:13:48 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP/2025/70356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Página 116 de 120



SEPI AGC-AP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.
- 18.2** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 18.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preconiza o art. 81, §7º da Lei nº. 13.303/2016.
- 18.4** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos.
- 18.5** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.6** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 18.7** Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.
- 18.8** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será realizado por aditamento, conforme art. 81, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1** O presente termo de contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes, sem prejuízo das sanções, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.
- 19.2** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 19.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) do Termo de Referência.
- 20.2** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e, no que for aplicável, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 117 de 120

MA3H-613696C02516311-6616c181e4da911-1c411107142-cd0303135203603 O documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>



SEPLAGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Página 118 de 120

ASH: 61b06cd0924b3114080c180b4b0d111c3d41407b72cd0952b730820455. Documento digital disponível em <http://aquiloesonline.gov.br/valida/20XMA6AK-GZM149K>. Justado em 03/12/2025 15:13:48 por MAYARA OZARIQ



SEP1 AGCAP202570356A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

26.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

HASH: 610606002b31e01a1f1e0b0a0111c41110796cd0832b13829403 O documento digital da presente em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977 em 03/12/2025 às 16:54:12 por MAYARA OZORIO



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 119 de 120



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 016/2025/SEPLAG possui 120 (cento e vinte) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 20 de agosto de 2025.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES

Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA

Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-99214-5804 ou 65-99281-4313
Edital 016/2025 – SEPLAG-PRO-2025/02721

Página 120 de 120



SEPLAGCAP202570358A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -
03/12/2025 às 16:54:12.
Documento Nº: 32705716-8977 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32705716-8977>

SIGA 